



LEI NÚMERO 4718 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

(Autógrafo n.º 61/2025, Projeto de Lei n.º 100/2025 – Mensagem n.º 67/2025)

Altera a estrutura administrativa da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE UBATUBA – FUNDAC para adequar às alterações normativas e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao artigo 20 da Lei Municipal 2.331, de 14 de abril de 2003, modificado pela Lei Municipal n.º 3641, de 14 de 03 de junho de 2013, que criou a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC, permanecendo inalterado o seu caput e demais parágrafos, e passando a ter a seguinte redação:

"Art. 20. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos §§5º e 6º do artigo 25 da Lei Municipal n.º. 4.421, de 23 de setembro de 2021, com redação dada pela Lei Municipal n.º. 4.595, de 07 de fevereiro de 2024 aos servidores designados para as funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio de licitações da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 31 de outubro de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.